



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

DECRETO Nº 15, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a numeração em separado do Decretos de caráter contábil e financeiro da Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB, a partir da competência março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a numeração dos decretos municipais para fins contábeis e financeiros, garantindo a correta gestão documental e a transparência administrativa;

CONSIDERANDO que a numeração dos decretos expedidos pelo Gabinete do Prefeito deve ser distinta dos atos administrativos específicos da contabilidade da Prefeitura e de seus fundos contábeis e financeiros, a fim de evitar conflitos e inconsistências na organização dos documentos oficiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída uma numeração específica para os decretos expedidos para fins contábeis e financeiros da Prefeitura de Barra de Santana/PB e de seus Fundos Municipais vinculados, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º. A numeração dos decretos mencionados no artigo 1º deverá ser iniciada a partir do número **001/2025 – SEFIN** e seguirá uma sequência própria, distinta daquela utilizada para os decretos gerais expedidos pelo Gabinete do Prefeito – GAPRE.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 3º. A identificação dos decretos de natureza contábil e financeira será feita pelo uso do sufixo "**SEFIN**", a fim de diferenciá-los dos demais atos normativos municipais, e para indicar sua expedição via Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência, identificada no organograma desta Prefeitura pela sigla em comento.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência o controle e a publicação dos decretos contábeis e financeiros, garantindo sua correta numeração e arquivamento, bem como sua remessa aos órgãos de controle interno e externo, na forma da Lei.

Parágrafo único. Especificamente no exercício financeiro de 2025, e apenas nele, para fins de não confusão com a numeração já expedida para fins contábeis e financeiros pelo GAPRE no primeiro trimestre do ano, serão excluídos da contagem os Decretos nº. 01 e 08 da SEFIN, normalizando-se no exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional